



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 602/91

**PUBLICAÇÃO**

Diário Oficial do Estado do  
dia 18/04/91, na forma  
do Art. 87 da LOM.

Em, 22/07/92

*[Signature]*  
VISTO

CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DOS PORTUÁRIOS APOSENTADOS DO PORTO DE CABEDELO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sancionona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Associação dos Trabalhadores Sindicalizados dos Portuários Aposentados do Porto de Cabedelo, uma subvenção de valor igual ao Piso Nacional de Salários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de abril de 1991.

Cabedelo, 15 de abril de 1991.

*[Signature]*

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

*Prefeitura Municipal de Cabedelo*

*Sebastião Plácido de Almeida*

CIC. 008.782.784-00

*Prefeito*

